



TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO DA
12ª REGIÃO / SC

Certificado de Auditoria nas Contas Anuais

2023

SECRETARIA DE AUDITORIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Unidade Auditada: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Exercício: 2023

Processo: 14055/2023

Aos Administradores, ao Tribunal Pleno e à sociedade interessada do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12).

Somos da opinião pela **regularidade** sobre as demonstrações contábeis de 2023 do TRT12 e da **regularidade** sobre a conformidade das transações subjacentes, conforme segue.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16-7-1992, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023 e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentramos no mérito administrativo, nem participamos do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ 309/2020. Somos integrantes do quadro de

peçoal do TRT12 e nos reportamos funcionalmente ao egrégio Tribunal Pleno e administrativamente à Presidência deste Egrégio Tribunal, conforme Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT 282/2021) e previsão constante no art. 4º da Resolução CNJ 308/2020.

Realizamos nosso trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT 282/2021) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRT12 é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como já descrito, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TRT12 em 31 de dezembro de 2023. Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, que fazem referências às demonstrações contábeis, não apresentam distorções relevantes, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Declaração Anual do Contador, quanto às restrições contábeis descritas naquele documento:

- Superavaliação do passivo e das Variações Patrimoniais Diminutivas, conforme Nota 9, resultante de reconhecimento de contas a pagar já pagas durante o exercício.
- Superavaliação do Patrimônio Líquido, conforme Nota 11, consequência de ajustes realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional relacionada ao processo de reavaliação de bens imóveis nos exercícios de 2021 e 2022.

Nossa opinião não contém ressalvas relacionadas a esses assuntos.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre eles.

No relatório de auditoria das contas anuais de 2023, foram apontados dois desvios de conformidade. São eles:

- 4.1 Averbação indevida de tempo de contribuição
- 4.2 Cálculo incorreto da rubrica judicial ADI 5179 para pensionistas de juízes classistas

Além disso, no referido relatório, foram apontadas também duas deficiências significativas de controle interno, quais sejam:

- 5.1 Registro de situações funcionais em matrículas indevidas no SIGEP
- 5.2 Padronização do campo “Observação” dos documentos contábeis

Ressalta-se que, embora relevantes, os apontamentos não possuem gravidade suficiente para modificar a opinião em relação à conformidade das transações subjacentes.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRT12.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria e foram descritos neste certificado de auditoria.

Florianópolis, 26 de março de 2024

ALEX CRISTIANO GRAMKOW HAMMES

Diretor da Secretaria de Auditoria

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Santa Catarina